

Imprensa na seção eleitoral

- A imprensa pode ser autorizada por Juíza ou Juiz Eleitoral a atuar dentro da seção, mas o trabalho de jornalistas não pode interferir no de mesárias e mesários nem, em hipótese alguma, ameaçar o sigilo do voto.
- A Presidente ou o Presidente deve definir uma área onde a imprensa possa permanecer para obter imagens de dentro da seção eleitoral, resguardando, além do sigilo do voto, o acesso de eleitoras e eleitores ao local.
- É vedada, no entanto, a prática de entrevistas no interior da seção.

Instalação da Seção Eleitoral

- Modelo de organização da Seção Eleitoral

